Diário Oficial

Município da Estância Turística de Piraju - SP

PREFEITO
Carlos Alberto Camargo Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Antônio Rufato

PRESIDENTE DA CÂMARA
José Carlos Brandini

EDIÇÃO - SERVIDOR RESPONSÁVEL
Elisangela Christienne Oliveira Ferreira

REGULAMENTAÇÃO - Lei 3.979/17 - Decreto 5.773/17

Site Município: www.estanciadepiraju.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=3

Paço Municipal - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP - CEP: 18800-020 TEL: 14 33059009 E-MAIL: doficial@estanciadepiraju.sp.gov.br

Ano VIII - Edição nº 612 - Sábado, 24 de Maio de 2025. **Número de Páginas: 25**

Decretos

DECRETO Nº 6.981/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora da Zona Industrial de Piraju, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal n. 3.997, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Revisão da Consolidação das Leis que instituíram a Zona Industrial de Piraju, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo elencados para compor a Comissão Gestora da Zona Industrial de Piraju:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA
Renato Lucas de Freitas
Antônio José Sanches
REPRESENTANTES DOS DONATÁRIOS
Mauro Morini
Wagner Roberto Fávaro Garrote
REPRESENTANTE DA ACIP
Robinson Barreiros de Souza

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º deste Decreto cumprirá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - O exercício da função de membro da Comissão Gestora da Zona Industrial não será remunerado, considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 6.940, de 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
15 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Departamento de Administração, na data supra.
ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 6.982/2025

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação, vinculados a serviços de Educação e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação, **vinculados a serviços de Educação**, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Art. 2° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação vinculados a serviços de Educação, será composta pelos seguintes integrantes:

a) **Luciano Garcia Bianchini**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade – Cadastro Único nº 260.992.868-88, residente e domiciliado na Rua Dionísio Maranho, nº 66, Jardim Eldorado, na cidade de Piraju-SP;

b) **Alex Fiore Dalla Bernardina**, brasileiro, servidor público municipal, portador da CI-RG nº 44.343.624-1 SSP-SP e do CPF/MF nº 439.878.998-75, residente e domiciliado na Rua João Sanches, nº 20, Bairro José Maria Arbex, na cidade de Piraju-SP;

c) **Eva de Lourdes de Freitas Baladeli**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da CI-RG nº 35.427.919-1 SSP-SP e do CPF/MF nº 355.252.108-94, residente e domiciliada na Rua José Benedito Amorim, nº 11, Jardim Ana Carolina II, na cidade de Piraju-SP;

I – Exercerá a Presidência da Comissão o **Sr. Luciano Garcia Bianchini**.

Art. 3° - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período auditado, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Art. 4° - Os trabalhos dos membros da comissão supracitada, considerados

de relevante interesse público municipal, não serão remunerados.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 21 DE MAIO DE 2025.
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Departamento de Administração, na data supra.
ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 6.983/2025

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação, vinculados a serviços de Assistência Social e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação, **vinculados a serviços de Assistência Social**, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.
Art. 2° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação vinculados a serviços de Assistência Social, será composta pelos seguintes integrantes:
a) **Ana Karina Gonçalves Pansanato José**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da CI-RG nº 24.701.093-5SSP-SP e do CPF/MF nº 180.941.948-47;
b) **Josiane Christienne Venturelli**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da CI-RG nº 33.563.637-8 SSP-SP e do CPF/MF nº 295.193.718-00;
c) **Wanda Joseane Clemente Paiva**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da CI-RG nº 22.832.735-0 SSP-SP e do CPF/MF nº 138.121.648-09;
I – Exercerá a Presidência da Comissão o **Sra. Ana Karina Gonçalves Pansanato José**.
Art. 3° - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período auditado, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.
Art. 4° - Os trabalhos dos membros da comissão supracitada, considerados de relevante interesse público municipal, não serão remunerados.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 21 DE MAIO DE 2025.
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Departamento de Administração, na data supra.
ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO

Convocação - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 18/2025

Pelo presente Edital de Convocação, ficam os candidatos, classificados nos Concursos Público e cargos a seguir, convocados a comparecerem junto ao **Setor de Recursos Humanos** desta Prefeitura Municipal de Piraju, à Praça Ataliba Leonel, nº 173, na cidade de Piraju, das **10:00** às **15:00 horas**, no prazo de **03** (três) dias úteis contados do primeiro dia da publicação deste Edital, para fins de manifestarem-se sobre interesse em aceitar sua **POSSE**.
Candidatos aprovados no Concurso Público **nº 01/2022**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JURUMIRIM		
Class.	**Nome**	**CPF**
04	ALANA CAROLINA PAULINO	344.946.788-30

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF TIBIRIÇA 2		
Class.	**Nome**	**CPF**
02	EDVARD XAVIER DE ARRUDA	068.997.448-56

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
23 DE MAIO DE 2025.
Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Convocação

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

CONVOCAÇÃO

Luiz Otávio Motta, Presidente do Conselho do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Estância Turística de Piraju – CMAPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 20 e 22 da Lei 3.479/10, **CONVOCA** os Conselheiros do CMAPC, Órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural – SISMMAP e qualquer cidadão pirajuense, interessado nas questões relativas ao Meio Ambiente, para **55ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **28 DE MAIO DE 2025**, às **15:00 horas** (1ª chamada), nas dependências do DEAMA – Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Animal, sito à Rua Washington Osório de Oliveira, n.270, Centro, Município da Estância Turística de Piraju/SP, com a seguinte pauta:
1- Apresentação da Lei que cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI);
2- Discussão e elaboração do Plano de Arborização;
3- Outros assuntos inerentes ao conselho.
Estância Turística de Piraju, 22 de maio de 2025.
Luiz Otávio Motta - Presidente do CMAPC

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EDITAL
CONVITE À POPULAÇÃO

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar n. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, o Poder Executivo Municipal **CONVIDA** a população em geral para a Audiência Pública de Cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2025, a realizar-se **no dia 26.05.2025, a partir das 19h30**, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 19 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

(Republica-se por ter sido publicado com incorreção na Edição nº 611 do Diário Oficial do Município, de 21 de maio de 2025, página 01.)

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Leandro Bitar, Presidente do Conselho Municipal de Cultura da Estância Municipal de Cultura de Piraju, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 39 e segs. Da Lei 4215/2020. **CONVOCA** os conselheiros, titulares e suplentes do CMC, Órgão do sistema Municipal de Cultura, bem como quaisquer cidadãos pirajuenses interessados nas questões culturais, para a Audiência Pública, a ser realizada no dia **28/05/2025**, quarta-feira, às 17:30 hs (1 ª chamada), no Centro de Convenções "Richardson Louzada" localizado na avenida São Sebastião, 331, Jardim Europa, Piraju, SP com os seguintes assuntos:

1. Eleição para vice-presidente do Conselho
2. Esclarecimentos da proposta da emenda parlamentar acerca da construção do Espaço das Artes
3. Apresentação do Contrato de Concessão do Cinemax e seus aditamentos
4. Atualizações do PNAB
5. Assuntos Gerais

Estância Turística de Piraju (SP), 23 de maio de 2025

Leandro Bitar – Presidente do CMC

CONVITE

A Prefeitura da Estância Turística de Piraju, por meio do Departamento Municipal de Cultura, **CONVIDA**, a todos os artistas e trabalhadores do setor cultural, para **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para execução dos recursos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc 2025), a ser realizada no dia 29 de maio, quinta feira, às 19:30hs, no auditório do Centro de Convenções Richardson Lousada,** (Av. São Sebastião, nº 331, Jr. Europa), para consultas e sugestões para criação do plano de ação municipal da Lei Aldir Blanc II (Lei 14.399/2022), que destinará a cultura local, cerca de R$ 900 mil, vigência de 2025 a 2028.

A iniciativa visa principalmente consultar a sociedade civil, especialmente os representantes e agentes do setor cultural, para a construção de um plano de ação para a destinação dos recursos destinados ao município, a fim de garantir a aplicação e execução de forma democrática e transparente.

Todos estão convidados para a audiência pública.

Estância Turística de Piraju, 23 de maio de 2025

Luis Fernando Scarcella - Assessor de Cultura

Educação - Atos Decisórios

Município da Estância Turística de Piraju

EMEIEF "Prof.ª Yolanda Marinho Lessa" - Rua Major Diogo Goulart, 16, – Jardim Jurumirim, Piraju/SP
CEP18800-396 / Fone (14) 3305- 9094. – E-mail: yolanda.@estanciadepiraju.sp.gov.br

N.º 004/2025

ATO DECISÓRIO

O Diretor de escola, com base no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 9º da Lei Municipal 4015/2017, expede o seguinte **Ato Decisório:**

Camila de Andrade Ramos Garcia, RG.32.809.438-9, professora de Educação do Ensino Fundamental I, na escola Professor Gilberto Bonafé, da Rede Municipal de Piraju, acumula com o cargo de Professor I, na EMEIEF Prof.ª Yolanda Marinho Lessa".

Decisão: Acumulação LEGAL

Estância Turística de Piraju, 22 de maio de 2025.

Anna Karina de Oliveira Figueiredo
RG: 23.095.605-1
Diretora de Escola

Município da Estância Turística de Piraju

EMEIEF "Prof.ª Yolanda Marinho Lessa" - Rua Major Diogo Goulart, 16, – Jardim Jurumirim, Piraju/SP
CEP18800-396 / Fone (14) 3305- 9094. – E-mail: yolanda.@estanciadepiraju.sp.gov.br

N.º 003/2025

ATO DECISÓRIO

O Diretor de escola, com base no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 9º da Lei Municipal 4015/2017, expede o seguinte **Ato Decisório:**

Camila de Andrade Ramos Garcia, RG.32.809.438-9, professora aposentada de Educação do Ensino Fundamental I, na escola Professor Gilberto Bonafé, da Rede Municipal de Piraju, acumula com o cargo de Professor I, na EMEIEF Prof.ª Yolanda Marinho Lessa".

Decisão: Acumulação LEGAL

Estância Turística de Piraju, 20 de maio de 2025.

SEM EFEITO

Anna Karina de Oliveira Figueiredo
RG: 23.095.605-1
Diretora de Escola

2ª Adjudicação e Homologação

SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2025

OBJETO: registro de preços de pneus, câmaras e outros itens de borracharia.

ADJUDICATÁRIAS:

RAVI E-COMMERCE LTDA. (CNPJ 52.954.144/0001-80), estabelecida na R. Atum, 466, quadra B, lote 16, Santa Luzia, Tijucas/SC, CEP 88200-714, para o(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
38	PNEU 1400 X 24 16 LONAS 1ªLINHA	Unid	SPEEDROAD	O9010	12	1910,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO NESTE ATO: R$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

DATA DESTA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAIS: 21 de maio de 2025.

Piraju/SP, 21 de maio de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de diversas Oficinas – Relações Humanas, Dança, Esporte e Lazer, Teatro, destinadas ao “Projeto Acreditar é Preciso”.

Data da sessão: 11 de junho de 2025, às 09h.

Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2025

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de Roçada e corte de Gramas, incluindo rastelar e amontoar os materiais provenientes dos serviços prestados, nas áreas verdes da zona urbana e rural do município da Estância Turística de Piraju, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Data da sessão: 10 de junho de 2025, às 10:00 horas.

Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, Telefone/WhatsApp Business (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 20 de maio de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2025

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos passeio, tipo Hatch, destinados ao Departamento de Administração da Municipalidade para atendimento de demandas de diversos setores da Prefeitura da Estância Turística de Piraju.

Data da sessão: 10 de junho de 2025, às 09h.

Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro; (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 22 de maio de 2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL



Extratos

EXTRATO DO CONTRATO N. 41/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 02/2025.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Rodrigo F. Martine Empreendimentos Ltda. - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de veículos terceirizados, com motorista e com monitor, visando à realização do transporte escolar da rede pública de ensino, para a linha 02.

VALOR TOTAL: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 42/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 02/2025.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Ricardo de Souza Tancredo - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de veículos terceirizados, com motorista e com monitor, visando à realização do transporte escolar da rede pública de ensino, para a linha 16.

VALOR TOTAL: R$ 119.556,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 23.05.2025.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2025.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 17/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros provenientes de emenda impositiva aprovada em Lei Orçamentária, objetivando colaborar com o regular funcionamento e manutenção da entidade.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 18/2025

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00.

OBJETO: Transferir recursos financeiros provenientes de emenda impositiva destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 89.076,06 **VIGÊNCIA:** Exercício de 2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Educação - Editais

EDITAL N. º 14, DE 23/05/2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE PREMENTE DE UNIFORMIZAR CRITÉRIOS, BEM COMO, DE ESTABELECER DATAS/PRAZOS PARA O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, EXPEDE O PRESENTE EDITAL PARA COMUNICAR AOS SENHORES PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2024 (CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO), O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, A SABER:

- DIA **27/05/2025** – ÀS 09H00 HORAS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

P II – E.D. FÍSICA – 02 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF VR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS	1º ANO	B	T		13:20 14:10	13:20 14:10				LIVRES
	4º ANO	B	T		14:10 15:00	12:30 13:20				
	2º ANO	B	T		15:20 16:10	15:20 16:10				
EMEI ELZA CAMARGO LOPES	PRÉ I	A	M			10:30 11:20			10:30 11:20	LIVRES

OFICINA P II – INGLÊS – 02 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROF. GILBERTO BONAFÉ	PRÉ II	A	T			14:20 15:50				DESISTÊNCIA PROFª GABRIELLE SILVA BORGES

P II – ARTE – 02 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF ANEXO NHONHÔ BRAGA	1º ANO	B	T		12:30 14:10					LIVRES

OFICINA P II – ARTE E CULTURA – 02 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROFª YOLANDA MARINHO LESSA	1º ANO	A	T					14:30 15:20	14:30 15:20	RESCISÃO ANTECIPADA MÁRCIA AP. M DE OLIVEIRA
	1º ANO	C	T					13:40 14:30	13:40 14:30	
	4º ANO	C	T					12:50 13:40	12:50 13:40	
	5º ANO	C	T		14:30 15:20	14:30 15:20				

OFICINA P I – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – 01 AULAS POR TURMA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROF. YOLANDA MARINHO LESSA	1º ANO	A	T				12:50 13:40			SUBSTITUIÇÃO CAMILA LEITE BORANELI
	1º ANO	C	T				14:20 15:10			
	4 ANO	C	T				13:40 14:30			

PROFESSOR I - MEIO AMBIENTE – 01 AULA POR TURMA – OFICINA

U.E.	CLASSE	TURMA	TURNO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TIPO DE AULA
EMEIEF PROF. YOLANDA MARINHA LESSA	5º	C	T			13:40 14:30				SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA C. OLIVEIRA

I- O CANDIDATO QUE JÁ TEVE CLASSE/AULA ATRIBUÍDA NO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL, PARA TER NOVA ATRIBUIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR HORÁRIO DO TRABALHO ASSUMIDO (ANEXO I), EXPEDIDO PELA UNIDADE ESCOLAR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, ALÉM DE DECLARAR SE ACUMULA OU NÃO (ANEXO II), NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 41.915/97;
II- TAMBÉM COMO PARTE DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, CADA CANDIDATO, NO ATO DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO, DEVERÁ RECEBER COMUNICADO IMPRESSO REFERENTE AOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUA DEVIDA CONTRATAÇÃO;
III- NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2025 A CHAMADA DOS CANDIDATOS PARA ATRIBUIÇÃO TERÁ COMO CRITÉRIO A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO, ISTO É, PARA ESCOLHA TERÁ COMO SEQUÊNCIA O NÚMERO POSTERIOR AO DA ATRIBUIÇÃO ANTERIOR;
IV- DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 OS EDITAIS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS SERÃO PUBLICADOS NO MURAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS FICAM CONVOCADOS PARA REFERIDA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO:
P I – DO N. 257 AO 260.
P II – EDUCAÇÃO FÍSICA - DO N. 01 AO 44.
P II – INGLÊS – DO N. 01 AO 20.
P II – ARTE – DO N. 26 AO 30.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU (SP), 23/05/2025.
Rosana Pires Tonon – Diretora Municipal de Educação

EDITAL N. 05, DE 23/05/2025.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação do Município da Estancia Turística de Piraju, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade premente de uniformizar critérios, bem como de estabelecer datas/prazos para o bom andamento do **Processo de Escolha** para o ano letivo de **2025**, em todas as suas etapas, expede o presente Edital para comunicar aos senhores **MONITORES ESCOLARES** classificados no Processo Seletivo Público n. 01/2024 (contrato por tempo determinado), o cronograma do processo de escolha, a saber:

- Dia **27/05/2025** – às 14:00 horas – no Departamento Municipal de Educação:

ROTA	N. DE VAGAS		BAIRRO	EMEIEF/EMEI	JUSTIFICATIVA
	M	T			
23	-	02	ESPECIAL	YOLANDA M. LESSA	CONVÊNIO SEE

I – Também como parte do Processo de escolha, cada candidato, deverá receber comunicado impresso referente aos documentos necessários para a sua devida contratação;
II – No decorrer do ano letivo de 2025 a chamada dos candidatos para escolha terá como critério a sequência, isto é, para escolha terá como sequência o número posterior ao da atribuição anterior;
III – Durante o ano letivo de 2025 os Editais serão publicados no Mural do Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.
- OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS SOB. N. 63 AO 67 FICAM CONVOCADOS PARA REFERIDA SESSÃO DE ESCOLHA DE MONITOR ESCOLAR.

Estancia Turistica de Piraju(SP), 23 de maio de 2025.
Rosana Pires Tonon - Diretora Municipal de Educação

Edital de Concurso Público

Prefeitura Municipal de Estância Turística de Piraju/SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Estância Turística de Piraju/SP faz saber que realizará, por meio da empresa Fronte Concursos e Projetos LTDA., sob a supervisão da Comissão do Concurso Público nomeada por meio do Decreto Nº 6.979/2005, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

1.2.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

1.3 O Concurso Público é destinado a selecionar Profissionais de Cargo efetivo de Controlador Interno, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Professor Coordenador e Professor Orientador.

1.4 Este Concurso Público consistirá em prova objetiva e prova de títulos referentes à escolaridade, todos na área da educação, exceto para Controlador Interno que contará apenas com prova objetiva.

1.5 Antes de se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos.

1.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Estância Turística de Piraju-SP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades, obedecendo à ordem de classificação final.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br

1.9 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.10 O cronograma encontra-se no Anexo IV deste edital.

1.11 As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

1.12 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de **Brasília**.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão abertas a partir das 09 horas 00 minutos de 26 de maio de 2025 e se encerrarão às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de junho de 2025, somente através do endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br (horário de Brasília).

2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1.3 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.4 Após realização da inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição que será no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

2.1.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária ou pix até o vencimento.

2.1.6 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.1.7 A Fronte Concursos e Projetos LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.8 Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.1.9 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.1.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.1.11 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.1.12 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Específica do Concurso Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.1.13 Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.

2.1.14 A inscrição somente será homologada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.15 O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas.

2.1.16 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

2.1.17 Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.1.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

2.1.19 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para

terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

2.1.20 A **Fronte Concursos e Projetos LTDA. e o Município de Estância Turística de Piraju-SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.1.21 As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Estância Turística de Piraju-SP e à Fronte Concursos e Projetos LTDA. o direito de excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

2.1.22 **O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição.**

2.1.23 O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, **NÃO** terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.1.24 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

2.1.25 A candidata lactante deverá declarar a referida condição no ato de inscrição.

2.1.26 Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

2.1.27 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

2.2 INSENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1 . Somente haverá isenção da taxa de inscrição, nos termos da LEI Nº. 4.098/2018, para pessoa examinanda que: I – desempregadas II - para portadores de deficiência III - para doadores de sangue, conforme previsto neste Edital.

2.2.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa examinanda, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da hipótese de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação comprobatória. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre as o dia 26 de maio de 2025 ao dia 30 de maio de 2025, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no sítio eletrônico obrigatoriamente.

2.2.3 Considera-se desempregada a pessoa que, na data da inscrição:

a) Não tiver registro de contrato de trabalho em aberto anotado em sua carteira de trabalho;

b) Declarar, por escrito, sob pena de aulação de sua inscrição e das penalidades legais, estar desempregado, mesmo de forma informal;

c) O candidato (a) no momento da solicitação deverá encaminhar a imagem da última assinatura e da próxima página em branco da Carteira de Trabalho (CTPS) juntamente com a declaração de próprio punho informando que está desempregado.

2.2.4 Considera-se deficiente físico a pessoa portadora de algum tipo de deficiência física, comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de indentidade;

b) Atestado médico fornecido por profissional credenciado no Sistema Único de Saúde- SUS;

c) O candidato (a) no momento da solicitação deverá encaminhar a cópia da carteira de identidade e do Atestado médico.

2.2.5 Considera-se doadores de sangue, as pessoas que comprovem terem doado sangue, para um Hemocentro, no prazo de 2 (dois) meses antes da data da inscrição do concurso comprovada com a seguintes documentos:

a) Carteira de doação de sangue fornecida pelo Hemocentro;

b) Atestado fornecido pelo Hemocentro comprovando a doação de sangue;

c) O candidato (a) no momento da solicitação deverá encaminhar a cópia da Carteira de doação juntamente com o atestado fornecido pelo Hemocentro.

2.2.6 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, correios.

2.2.7. Somente serão aceitos os documentos (em imagem legível) enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG e PNG cujo tamanho não exceda 5 MB. É importante que os documentos enviados (upload) estejam nominados com o título do documento correspondente para facilitar a visualização pela pessoa examinanda na página de acompanhamento.

2.2.8. A pessoa examinanda deverá observar as demais orientações contidas no requerimento de inscrição para efetuar o envio da documentação.

2.2.9 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para a inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.2.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade da pessoa examinanda que, incorrendo em falsidade, será excluída do certame, além de se sujeitar às demais sanções legais cabíveis.

2.2.11 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada. Estes estarão sujeitos à análise e ao deferimento pela Fronte Concursos e Projetos LTDA.

2.2.12 O fato de a pessoa examinanda participar de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.) ou de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.2.13 É de inteira responsabilidade da pessoa examinanda a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será publicado no sítio eletrônico fronteprojetos.com.br

2.2.14. Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado Preliminar.

2.2.15. A pessoa examinanda que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no edital, estará automaticamente excluída do Concurso Público.

2.2.16 . A pessoa examinanda que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terá a inscrição automaticamente efetivada.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendem usar as prerrogativas que lhes

são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Consideram-se PCDs aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, como também as inclusas na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

3.3 Ficam reservadas às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5 As pessoas com deficiência (PCDs), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal

N. 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar os documentos pelo portal do candidato.fronteprojetos.com.br, até o término das inscrições, o seguinte documento:

3.6.1 Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.) e opção de cargo;

3.7 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, para o portal do candidato candidato.fronteprojetos.com.br, **durante o período de inscrições**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.;

3.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.9 Aos deficientes visuais **(amblíopes)** serão oferecidas provas ampliadas com tamanho e letra correspondentes a corpo 24.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.12 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

IV - DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público será de provas objetivas e prova de títulos (EXCETO PARA CONTROLADOR INTERNO).

4.2 A duração da prova será de até 3 (três) horas, já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3 A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo.

4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** antes do início das provas, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS COM FOTO:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

e) Passaporte.

4.4.1 Será autorizada a utilização de documentos digitais para a identificação pessoal, os quais incluem o e-Título, CNH Digital e o RG digital, desde que sejam apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR.

4.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.4.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas.

4.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.6 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.7 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.8 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

4.9 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.10 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.11 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

4.12 **O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas e levar o caderno de questões após transcorrido, no mínimo, 2 (duas) horas do horário** previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

4.13 Horário de abertura e fechamento dos portões, respeitando-se o horário oficial de Brasília (-3 GMT).

4.13.1 Pela manhã, os portões serão abertos às 6h30min, fechando-se às 7h30min.

4.13.2 À tarde, os portões serão abertos às 12h, fechando-se às 13h.

4.14 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

4.15 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4.16 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

4.17 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, determinados.

4.18 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

4.19 Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.20 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.21 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.22 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

4.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

4.24 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

4.25 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

4.26 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.27 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará em sua eliminação automática.

4.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

4.29 Os três últimos participantes, presentes na sala de prova, deverão sair juntos, após assinarem o envelope lacrado, contendo todos os cartões respostas do Concurso Público.

4.30 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do concurso público para o respectivo preenchimento.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia 27 de junho de 2025 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Estância Turística de Piraju-SP e disponibilizada nos endereços eletrônicos, e https://www.fronteconcurso.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova. Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra as homologações das inscrições será concedido o período de 30 de junho até dia 02 de julho de 2025.

VI - DA PROVA OBJETIVA

6.1 A avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões com as alternativas de (A a D), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA			
MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
PORTUGUÊS	15	2,0	30
LEGISLAÇÃO DE ENSINO	05	2,0	10
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	10	2,0	20
CONHECIMENTO EM GESTÃO	20	2,0	40

PROFESSOR COORDENADOR E PROFESSOR ORIENTADOR			
MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
PORTUGUÊS	15	2,0	30
LEGISLAÇÃO DE ENSINO	05	2,0	10
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	20	2,0	40
CONHECIMENTO EM GESTÃO	10	2,0	20

CONTROLADOR INTERNO			
MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
PORTUGUÊS	05	2,0	10
MATEMÁTICA	05	2,0	10
NOÇÕES DE INFORMATICA	05	2,0	10
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL	15	2,0	30
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	2,0	40

6.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e será de caráter **ELIMINATÓRIO.**

6.3 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Estância Turística de Piraju-SP, na data prevista de 27 de julho de 2025, em 2 períodos (Manhã e Tarde) de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 6.3.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.fronteprojetos.com.br e , observado o horário oficial de Brasília/DF.

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
Manhã	• Diretor de Escola • Professor Orientador • Controlador Interno
Tarde	• Professor Coordenador • Vice-Diretor de Escola

VII - DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, aplicada no dia 27 de julho de 2025, no período da manhã e tarde, sendo que o local e respectivo horário divulgado quando da publicação do Edital de Convocação previsto para o dia 17 de julho de 2025.

VIII - DA PROVA DE TÍTULO

8.1 Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados nas provas objetivas em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertada para cada cago de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador e Professor Orientador, respeitada a ordem de classificação.

8.2 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados, **EXCLUSIVAMENTE**, na área do candidato no site www.fronteprojetos.com.br.

8.2.1 TODOS os títulos deverão ser AUTENTICADOS em cartório e anexados conforme orientação no tópico acima.

8.2.2 O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatório. O candidato que não enviar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

8.5 É de exclusiva responsabilidade a autentificação e envio pelo site dos títulos pelo candidato.

8.6 A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 12,0 (doze) pontos.

8.7 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.8 A prova de títulos terá caráter somente classificatório.

8.9 Serão considerados somente os títulos que não forem requisito para o cargo pretendido, constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR DOS PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDOS	COMPROVANTE
a) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos	01	01	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
b) Mestrado na área da EDUCAÇÃO- Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	02	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Doutorado na área da EDUCAÇÃO- Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	03	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
d) Experiência profissional	0,8 ponto por ano completo	04	Declaração/certidão de tempo de serviço, expedido por órgão competente, com carimbo e assinatura ou assinatura eletrô-nica do responsável prestado em cargo de Profissional do Educação Básica.

IXI - DAS NORMAS DA PROVA DE TÍTULO

9.1 As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação.

9.4 Será permitido no local de prova a utilização SOMENTE de garrafas de corpo transparente, o não cumprimento da regra acarretará a desclassificação do candidato.

9.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.6 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.7 Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público para Cargos Efetivos os candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Especial do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palme top, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Especial do Concurso Público.

9.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;

b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Especial do Concurso Público.

9.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

9.10 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, independentemente do motivo, será considerado desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

X - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

10.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial com a relação somente dos candidatos com deficiência.

10.4 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) O candidato com mais tempo de experiência na respectiva função (diretor, vice, coordenador e orientador) que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

c) O candidato que apresentar maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de Piraju,

d) Maior idade (termo de referência).

XI - DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado até o segundo dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Estância Turistica de Piraju-SP, publicado por meio de jornal com circulação no município e nos endereços eletrônicos e https://fronteprojetos.com.br.

XII - DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa Fronte Concursos e Projetos LTDA. no prazo estipulado no cronograma, contado da data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.fronteprojetos.com.br , no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial de publicação, além de seus átrios, no site da prefeitura e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.fronteprojetos.com.br

XIII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

13.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

13.2 Será considerado reprovado na prova objetiva e consequentemente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na referida prova escrita.

13.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.4 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Concurso Público.

14.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6 O prazo de vigência deste concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

14.7 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a convocação. Apesar da vaga existente, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração do Município de Estância Turística de Piraju-Sp.

14.8 Ficam impedidos de participar do certame os sócios do Fronte Concursos E Projetos LTDA. ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e, se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.9 Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ser considerado apto na avaliação de saúde ocupacional, elaborado por médicos especialmente designado pelo Município de Estância Turística de Piraju-SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

14.10 A lotação para os cargos da educação será realizada até o final de 2025, com ingresso no ano de 2026.

14.11Não será fornecido documentos comprobatórios de participação no Concurso Público de cargo efetivo, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial do município.

14.14 As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

14.15 Os vencimentos referentes a convocação de que trata o Edital será equivalente ao nível de habilitação do convocado na data de apresentação dos documentos comprobatórios.

MEMBROS DA BANCA ORGANIZADORA

NOME	FORMAÇÃO
Fernando Lúcio de Oliveira	Doutorado em Linguística pela UFRJ Especialização em Direito Administrativo pela Faculdade Focus.
Everton Alves Lopes	Bacharel em Direito pela Universidade Estácio de Sá.
Renata Vicente Ferreira de Freitas	Bacharel em Administração pela Faculdade de Finanças do Rio de Janeiro.

ANEXO I

CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS E TAXAS. PCD**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD(*)	SALÁRIO INICIAL	REQUISITOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Controlador Interno	40 horas semanais	**01**	**	R$5.498,73	Nível superior na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.	R$80,00
Diretor de Escola	40 horas semanais	**19**	**	R$5.425,65	Nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação. Ter no mínimo cinco anos de efetivo exercício no Magistério.	R$ 80,00
Vice-Diretor Escola	40 horas semanais	**01**	**	R$5.326,20	Nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação. Ter no mínimo, cinco anos de efetivo exercício no Magistério.	R$ 80,00

CONT. ANEXO I

Professor coordenador	40 horas semanais	**20**	**	R$5.326,20	Nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação. Ter no mínimo, cinco de efetivo exercício no Magistério.	R$ 80,00
Professor Orientador	40 horas semanais	**03**	**	R$5.326,20	Nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação. Ter no mínimo, cinco anos de efetivo exercício no Magistério.	R$ 80,00

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES LEI 4.015/2017

DIRETOR ESCOLAR

Dirigir Unidade Escolar, assegurando a consecução dos objetivos do processo educacional;

Coordenar as diversas atividades pedagógicas, orientando a elaboração de projetos visando o processo de ensino - aprendizagem;

Desenvolver, acompanhar e orientar projetos e/ou atividades de classificação, reclassificação, aceleração, inclusão e agrupamento dos alunos em turmas, de acordo com Projeto Político Pedagógico da Escola e/ ou estabelecido pela Diretoria Municipal de Educação;

Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando as atividades, organizando horários de trabalho, escala de férias, encaminhando, devidamente informados, os documentos, petições ou processos que tramitarem pelo estabelecimento;

Cumprir e fazer cumprir a legislação da educação e todas as decisões e determinações das autoridades superiores; Representar a Unidade Escolar e fomentar a mais estreita colaboração entre pais, alunos e comunidade;

Coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola;

Promover uma Gestão Democrática, com respeito mútuo, com embasamento nos Conselhos constituídos; Propiciar ambiente harmonioso entre a comunidade escolar.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Responder pela Direção da Unidade Educacional no horário que lhe é confiado;

Substituir o Diretor de Unidade Educacional em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao seu rol de atividades.

Assessorar o Diretor de Unidade Educacional no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

Colaborar nas atividades relativas ao planejamento e organização pedagógica, da manutenção e conservação do prédio, do mobiliário, da alimentação e do transporte escolar;

Assessorar a Direção da Unidade Educacional nas questões relacionadas à Associação de Pais e Mestres e aos Conselhos Escolares;

Participar de estudos e deliberações que afetem o Processo Educacional;

Colaborar com o Diretor de Unidade Educacional no controle do cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;

Trabalhar temas voltados para a diversidade racial e aos Temas Transversais; Visitar regularmente as salas durante o período de aula;

Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato;

Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior;

PROFESSOR COORDENADOR

Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se

pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa;
Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade;
Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo;
Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados;
Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola;
Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino aprendizagem;
Coordenar e acompanhar os horários de Atividades Complementares, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada;
Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações;
Acompanhar o desempenho dos alunos, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente;
Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores;
Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais;
Participar das Reuniões de Pais; Participar de todos os Cursos e Treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Conveniados.

PROFESSOR ORIENTADOR

Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como, ao encaminhamento de alunos a outros profissionais quando a situação exigir;
Participar de cursos, seminários e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Professor Orientador;
Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;
Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar junto às escolas visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino aprendizagem;
Elaborar relatórios síntese das ações realizadas nas unidades escolares;
Subsidiar os professores coordenadores no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário o processo ensino aprendizagem.

CONTROLADOR INTERNO

Prevenir, apurar e corrigir irregularidades; Fiscalizar contratos e parcerias;
Controlar recursos públicos, Realizar auditorias, Acompanhar licitações, Verificar a aplicação dos recursos públicos, Identificar falhas nos processos, Sugerir melhorias para otimizar o uso dos recursos, Tornar acessíveis ao público as informações produzidas pelo órgão, Alertar a autoridade administrativa competente sobre irregularidades ou ilegalidades

ANEXO III - PROGRAMA DE PROVAS

CONTROLADOR INTERNO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, Javascrit, etc). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu, Linux e Windows 11). Dispositivos d e Entrada e Saída : conceitos, tipos , funcio namento, instalação . Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Works pace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla, Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação:

fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede,autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: 27 regimes especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo.

Direito Financeiro: Princípios orçamentários, como unidade, universalidade e pontualidade, receitas correntes, como tributárias, patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, orçamento público, incluindo conceito, tipos, orçamento-programa e leis orçamentárias; fundos especiais, atuação financeira do Estado, Lei Complementar nº 101/00

Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais- arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; invalidação. Contratos Administrativos: ideia central sobre contrato; formalização; execução. Licitações: conceitos, aplicabilidade e prática da Lei Federal nº Lei 14.133/21, e suas alterações. Lei Complementar nº. 101/2000

RESPONSABILIDADE FISCAL

Conceitos, aplicabilidade e prática. Lei Federal 4.320/64: conceitos e aplicabilidade. Controle Da Administração Pública: Controle administrativo: conceito e características. Controle interno e controle externo da Administração Pública. Tutela administrativa, supervisão e vinculação na administração. Controle parlamentar e controle popular. Controle Jurisdicional da Administração Pública: conceito; características; ações judiciais de oposição à Administração Pública. Servidores Públicos: cargo, emprego e função pública. Princípios constitucionais dos servidores públicos. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos. Noções Gerais de Contabilidade Geral e Pública.

DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia,acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

LEGISLAÇÃO DE ENSINO:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Decreto nº 12.391/2025 - Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12391.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

MUNICÍPIO DE PIRAJU – Lei nº 4.015/2017 e suas alterações – Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município da Estância Turística de Piraju.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

A formação social da mente. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem.

A prática educativa – unidades de análise; a função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem – instrumentos de análise; as sequências didáticas e as sequências de conteúdo; as relações interativas em sala de aula – o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe; a organização dos conteúdos; os materiais curriculares e outros recursos didáticos; a avaliação. Avaliação da aprendizagem escolar. Bullying no ambiente escolar. Competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Didática: prática educativa; pedagogia e didática; didática e democratização do ensino; teoria da instrução e do ensino; o processo de ensino na escola; o processo de ensino e o estudo ativo; os objetivos e conteúdo de ensino; os métodos de ensino; a aula como forma de organização do ensino; o planejamento escolar; relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e Indisciplina da Escola. Ensino e

aprendizagem. Inclusão escolar. Ler e escrever na escola. Os pilares da educação. Educação ao longo da vida. Saberes necessários à educação do futuro. Saberes necessários à prática pedagógica. Teorias psicogenéticas. Terminologia curricular.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL: Livros e artigos:

AMADIO, Massino. CREAMER, Ruth. Glossário de Terminologia Curricular. UNESCO-IBE, 2016. ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Papirus, 13ª ed.

ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar. Vozes, 10ª ed.

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Vozes, 7ª ed.

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas. Summus, 4ª ed. DELORS, Jacques et. al. Educação: um tesouro a descobrir. UNESCO, 2010.

HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Mediação, 34ª ed.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 52ª ed.

LA TAILLE, Yves de et al. Teorias Psicogenéticas em discussão. 21ª ed. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. Artmed, reimpressão 2007.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez, 2ª ed. LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez, 10ª ed.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. Cortez, 4ª ed. PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Artmed, 2000.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola. Principium, 2ª ed. VYGOSTSKY, L. S. A formação social da mente. Martins Fontes, 6ª ed.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Ática, 2ª ed. ZABALA, Antoni. A prática educativa; como ensinar. Penso, 1ª ed.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; Os Marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; O pacto federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa da Educação Infantil: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil; A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Anos Iniciais e Anos Finais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Elaboração do Plano Municipal de Educação. Gestão da Educação Escolar. Gestão Democrática nos sistemas e na escola. Programas governamentais para os Municípios. Indicadores da qualidade na educação. Indicadores da qualidade na educação infantil. Memorial da Gestão da Escola Municipal. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas. O espaço escolar. Gestão democrática da educação. Ler e escrever na escola. Ação integrada: Administração, supervisão e orientação educacional. A escola como sistema e a divisão de trabalho. A questão da integração. O processo de consultoria. A gestão participativa na escola. Avaliação e monitoramento do trabalho educacional. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. O espaço sociocultural da escola e seu cotidiano. Gestão Educacional. As diferenças entre a administração e a gestão educacional. Liderança em gestão escolar. Teorias sobre liderança.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Normas e publicações institucionais:

BRASIL. ME . BNCC – Base Nacional Comum Curricular (https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em- tempointegral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação, 2005 http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/elabpne.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Gestão da Educação Escolar, 2006 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/confmuni.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Gestão Democrática nos sistemas e na escola, 2007 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/11gesdem.pdf)

BRASIL. MEC/Unicef. Indicadores da qualidade na educação, 2013 (https://www.unicef.org/brazil/media/2156/fileIndicadores_da_Qualidade_na_Educacao_ensino_fundame ntal.pdf)

BRASIL. MEC/Unicef. Indicadores da qualidade na educação infantil, 2009 (https://www.unicef.org/brazil/media/506/file/Indicadores_da_Qualidade_na_Educacao_Infantil.pdf)

BRASIL. MEC/Pradime. Memorial da Gestão da Escola Municipal, 2012 (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11048-memorial-versao-_trabalhopradime2012-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. MEC/SEE. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008 (http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação, 2005 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/confmuni.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas, 2006 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/10_trab_esc_teo_ad.pdf)

Livros e artigos:

CEDAC, Comunidade Educativa. O que revela o espaço escolar? - Um livro para diretores de escola (Moderna, 1ª ed. 2013)

FERREIRA, Naura S. Carapeto Ferreira (org.). Gestão democrática da educação (Cortez, 8ª ed. 2013. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola (Artmed, 2007).

LUCK, Heloisa. Ação integrada: Administração, supervisão e orientação educacional (Vozes, 29ª ed. 2013). LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola (Vozes, 11ª ed. 2017).

LUCK, Heloisa. Avaliação e monitoramento do trabalho educacional (Vozes, 1ª ed. 2013)

LUCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional (Vozes, 7ª ed. 2006).

LUCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola (Vozes, 2ª ed. 2010). LUCK, Heloisa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática (Vozes, 12ª ed. 2015).

LUCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar (Vozes, 9ª ed. 2014).

PROFESSOR COORDENADOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

LEGISLAÇÃO DE ENSINO:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Decreto nº12.391/2025- Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12391.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

MUNICÍPIO DE PIRAJU – Lei nº 4.015/2017 e suas alterações – Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município da Estância Turística de Piraju.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

A formação social da mente. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem.

A prática educativa – unidades de análise; a função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem – instrumentos de análise; as sequências didáticas e as sequências de conteúdo; as relações interativas em sala de aula – o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe; a organização dos conteúdos; os materiais curriculares e outros recursos didáticos; a avaliação. Avaliação da aprendizagem escolar. Bullying no ambiente escolar. Competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Didática: prática educativa; pedagogia e didática; didática e democratização do ensino; teoria da instrução e do ensino; o processo de ensino na escola; o processo de ensino e o estudo ativo; os objetivos e conteúdo de ensino; os métodos de ensino; a aula como forma de organização do ensino; o planejamento escolar; relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e Indisciplina da Escola. Ensino e aprendizagem. Inclusão escolar. Ler e escrever na escola. Os pilares da educação. Educação ao longo da vida. Saberes necessários à educação do futuro. Saberes necessários à prática pedagógica. Teorias psicogenéticas. Terminologia curricular.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL: Livros e artigos:

AMADIO, Massino. CREAMER, Ruth. Glossário de Terminologia Curricular. UNESCO-IBE, 2016. ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Papirus, 13ª ed.

ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar. Vozes, 10ª ed.

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Vozes, 7ª ed.

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas. Summus, 4ª ed. DELORS, Jacques et. al. Educação: um tesouro a descobrir. UNESCO, 2010.

HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Mediação, 34ª ed.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 52ª ed.

LA TAILLE, Yves de et al. Teorias Psicogenéticas em discussão. 21ª ed. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. Artmed, reimpressão 2007.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez, 2ª ed. LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez, 10ª ed.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. Cortez, 4ª ed. PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Artmed, 2000.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola. Principium, 2ª ed. VYGOSTSKY, L. S. A formação social da mente. Martins Fontes, 6ª ed.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Ática, 2ª ed. ZABALA, Antoni. A prática educativa; como ensinar. Penso, 1ª ed.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum

Curricular – Competências gerais da Educação Básica; Os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; O pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa da Educação Infantil: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil; A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Anos Iniciais e Anos Finais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Elaboração do Plano Municipal de Educação. Gestão da Educação Escolar. Gestão Democrática nos sistemas e na escola. Indicadores da qualidade na educação. Indicadores da qualidade na educação infantil. Memorial da Gestão da Escola Municipal. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas. Aprender e ensinar na educação infantil. Música na Educação Infantil. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler. Os fazeres na educação infantil. Gestão democrática da educação. O coordenador pedagógico e a educação continuada. Avaliação na pré-escola. Ler e escrever na escola. Didática. A gestão participativa na escola. Concepções e processos democráticos de gestão educacional.

Ação integrada: Administração, supervisão e orientação educacional. A escola como sistema e a divisão de trabalho. A questão da integração. O processo de consultoria. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. O espaço sociocultural da escola e seu cotidiano. Gestão Educacional. As diferenças entre a administração e a gestão educacional. Liderança em gestão escolar. Teorias sobre liderança. Competências para ensinar. O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. O coordenador pedagógico e a formação docente. Formação continuada de educadores na escola. Reuniões na escola: oportunidade de comunicação e saber. O coordenador pedagógico e o desafio das novas tecnologias. O coordenador pedagógico e as reformas pedagógicas. O ensino e a aprendizagem. Funções do coordenador pedagógico.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Normas e publicações institucionais:

BRASIL. ME . BNCC – Base Nacional Comum Curricular (https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em- tempointegral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação, 2005 http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/elabpne.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Gestão da Educação Escolar, 2006 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/confmuni.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Gestão Democrática nos sistemas e na escola, 2007 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/11gesdem.pdf)

BRASIL. MEC/Unicef. Indicadores da qualidade naeducação, 2013 (https://www.unicef.org/brazil/media/2156/fileIndicadores_da_Qualidade_na_Educacao_ensino_fundame ntal.pdf)

BRASIL. MEC/Unicef. Indicadores da qualidade na educação infantil, 009 (https://www.unicef.org/brazil/media/506/file/Indicadores_da_Qualidade_na_Educacao_Infantil.pdf)

BRASIL. MEC/Pradime. Memorial da Gestão da Escola Municipal, 2012 (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11048-memorial-versao-trabalhopradime2012-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. MEC/SEE. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008 (http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação, 2005 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/confmuni.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas, 2006 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/10_trab_esc_teo_ad.pdf)

Livros e artigos:

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011. BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

BRUNO. Eliane Bambini Gorgueira et. al. O coordenador pedagógico e a formação docente (Loyola, 13ª ed. 2000).

CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler - Volume I. Artmed, 2000.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. FERREIRA, Naura S. Carapeto Ferreira (org.). Gestão democrática da educação (Cortez, 8ª ed. 2013. GUIMARÃES, Ana Archangelo. O coordenador pedagógico e a educação continuada (Loyola, 12ª ed. 2009).

HOFFMANN, Jussara Maria Lerck. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2015.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola (Artmed, 2007). LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013).

LUCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola (Vozes, 2ª ed. 2010). LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola (Vozes, 11ª ed. 2017).

LUCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional (Vozes, 7ª ed. 2006).

LUCK, Heloisa. Ação integrada: Administração, supervisão e orientação educacional (Vozes, 29ª ed. 2013). LUCK, Heloisa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática (Vozes, 12ª ed. 2015).

LUCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar (Vozes, 9ª ed. 2014). PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et al. (org.). O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola (Loyola, 9ª ed. 2012). WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem (Ática, 2ª ed. 2009)

PROFESSOR ORIENTADOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração,

período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

LEGISLAÇÃO DE ENSINO:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Decreto nº 12.391/2025 - Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12391.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

MUNICÍPIO DE PIRAJU – Lei nº 4.015/2017 e suas alterações – Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Integrantes do Quadro do Magistério do Município da Estância Turística de Piraju.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

A formação social da mente. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem.

A prática educativa – unidades de análise; a função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem – instrumentos de análise; as sequências didáticas e as sequências de conteúdo; as relações interativas em sala de aula – o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe; a organização dos conteúdos; os materiais curriculares e outros recursos didáticos; a avaliação. Avaliação da aprendizagem escolar. Bullying no ambiente escolar. Competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Didática: prática educativa; pedagogia e didática; didática e democratização do ensino; teoria da instrução e do ensino; o processo de ensino na escola; o processo de ensino e o estudo ativo; os objetivos e conteúdo de ensino; os métodos de ensino; a aula como forma de organização do ensino; o planejamento escolar; relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e Indisciplina da Escola. Ensino e aprendizagem. Inclusão escolar. Ler e escrever na escola. Os pilares da educação. Educação ao longo da vida. Saberes necessários à educação do futuro. Saberes necessários à prática pedagógica. Teorias psicogenéticas. Terminologia curricular.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL: Livros e artigos:

AMADIO, Massino. CREAMER, Ruth. Glossário de Terminologia Curricular. UNESCO-IBE, 2016. ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Papirus, 13ª ed.

ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar. Vozes, 10ª ed.

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Vozes, 7ª ed.

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas. Summus, 4ª ed. DELORS, Jacques et. al. Educação: um tesouro a descobrir. UNESCO, 2010.

HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Mediação, 34ª ed.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 52ª ed.

LA TAILLE, Yves de et al. Teorias Psicogenéticas em discussão. 21ª ed. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. Artmed, reimpressão 2007.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez, 2ª ed. LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez, 10ª ed.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. Cortez, 4ª ed.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Artmed, 2000.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola. Principium, 2ª ed. VYGOSTSKY, L. S. A formação social da mente. Martins Fontes, 6ª ed.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Ática, 2ª ed. ZABALA, Antoni. A prática educativa; como ensinar. Penso, 1ª ed.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular – Competências gerais da Educação Básica; Os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; O pacto Inter federativo e a implementação da BNCC; Estrutura da BNCC; A etapa da Educação Infantil: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil; A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Anos Iniciais e Anos Finais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Elaboração do Plano Municipal de Educação. Gestão da Educação Escolar. Gestão Democrática nos sistemas e na escola. Indicadores da qualidade na educação. Indicadores da qualidade na educação infantil. Memorial da Gestão da Escola Municipal. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Subsídios para o Planejamento de Conferência

Municipal de Educação. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas. Aprender e ensinar na educação infantil. Música na Educação Infantil. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler. Os fazeres na educação infantil. Gestão democrática da educação. O coordenador pedagógico e a educação continuada. Avaliação na pré-escola. Ler e escrever na escola. Didática. A gestão participativa na escola. Concepções e processos democráticos de gestão educacional.

Ação integrada: Administração, supervisão e orientação educacional. A escola como sistema e a divisão de trabalho. A questão da integração. O processo de consultoria. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. O espaço sociocultural da escola e seu cotidiano. Gestão Educacional. As diferenças entre a administração e a gestão educacional. Liderança em gestão escolar. Teorias sobre liderança. Competências para ensinar. O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. O coordenador pedagógico e a formação docente. Formação continuada de educadores na escola. Reuniões na escola: oportunidade de comunicação e saber. O coordenador pedagógico e o desafio das novas tecnologias. O coordenador pedagógico e as reformas pedagógicas. O ensino e a aprendizagem. Funções do coordenador pedagógico.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Normas e publicações institucionais:

BRASIL. ME . BNCC – Base Nacional Comum Curricular (https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em- tempointegral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)

BRASIL. ME/CNE/CEB. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação, 2005 http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/elabpne.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Gestão da Educação Escolar, 2006 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/confmuni.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Gestão Democrática nos sistemas e na escola, 2007 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/11gesdem.pdf)

BRASIL. MEC/Unicef. Indicadores da qualidade na educação 2013 (https://www.unicef.org/brazil/media/2156/file/Indicadores_da_Qualidade_na_Educacao_ensino_fundame ntal.pdf)

BRASIL. MEC/Unicef. Indicadores da qualidade na educação infantil, 2009 (https://www.unicef.org/brazil/media/506/fileIndicadores_da_Qualidade_na_Educacao_Infantil.pdf)

BRASIL. MEC/Pradime. Memorial da Gestão da Escola Municipal, 2012 (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11048-memorial-versao-trabalhopradime2012-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. MEC/SEE. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008 (http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Subsídios para o Planejamento de Conferência Municipal de Educação, 2005 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/confmuni.pdf)

BRASIL. ME/SEB. Trabalho Escolar e Teorias Administrativas, 2006 (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/10_trab_esc_teo_ad.pdf)

Livros e artigos:

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011. BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

BRUNO. Eliane Bambini Gorgueira et. al. O coordenador pedagógico e a formação docente (Loyola, 13ª ed. 2000).

CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler - Volume I. Artmed, 2000.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. FERREIRA, Naura S. Carapeto Ferreira (org.). Gestão democrática da educação (Cortez, 8ª ed. 2013. GUIMARÃES, Ana Archangelo. O coordenador pedagógico e a educação continuada (Loyola, 12ª ed. 2009).

HOFFMANN, Jussara Maria Lerck. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2015.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola (Artmed, 2007). LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013).

LUCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola (Vozes, 2ª ed. 2010). LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola (Vozes, 11ª ed. 2017).

LUCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional (Vozes, 7ª ed. 2006).

LUCK, Heloisa. Ação integrada: Administração, supervisão e orientação educacional (Vozes, 29ª ed. 2013). LUCK, Heloisa. Gestão Educacional: uma questão paradigmática (Vozes, 12ª ed. 2015).

LUCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar (Vozes, 9ª ed. 2014). PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et al. (org.). O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola (Loyola, 9ª ed. 2012). WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem (Ática, 2ª ed. 2009)

ANEXO IV - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	24/05
Recurso de impugnação ao edital	24/05 a 25/05
Período de inscrições	26/05 a 25/06
Período de pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/05 a 30/05
Publicação de Edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	06/06
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/06 a 10/06
Publicação do Edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/06
Homologação das Inscrições, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	até o dia 27/06
Recurso contra homologação das Inscrições, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	30/06 e 02/07
Homologação Definitiva das Inscrições	até o dia 03/07
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	17/07

CONT. ANEXO IV

Aplicação da Prova Objetiva	27/07
Divulgação do Gabarito preliminar	Até o dia 29/07
Recurso do gabarito Prova Objetiva	29/07 a 30/07
Divulgação do Gabarito definitivo	até 04/08
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	até 04/08
Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04/08 e 05/08
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	até o dia 12/08
Convocação para a Prova de Títulos	até o dia 12/08
Recebimento dos Títulos	12/08 a 19/08
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	até o dia 29/08
Recurso da Prova de Títulos	02/09 e 03/09
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	até o dia 05/09
Classificação Final do Processo Seletivo	até o dia 12/09

Vigilância Sanitária

A **CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRAJU** em conformidade com o disposto no Código Sanitário Estadual (Lei 10.083/98) e atendendo ao artigo 17 da Portaria CVS nº 1, de 5 de janeiro de 2024, faz público os seguintes despachos:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE

Comunicado de LAVRATURA DE TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS Referente ao Protocolo: 149A/2025 Data de Protocolo: 19/05/2025 Razão Social: Farmácia Santa Mônica de Piraju LTDA CEVS: 353880801-477-000013-1-7 Endereço: RUA Sete de Setembro, 827, BAIRRO Centro Município: PIRAJU CEP: 18800-037 UF: SP Resp.Legal: Gustavo Yamaguty Tanaka CRF-SP: 99194. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU, Comunica a Lavratura do Termo de Apreensão e inutilização de medicamentos, TRM-537-A n° 0786 do dia 12/05/2025 às 08:00 horas, em virtude de ter expirado o prazo de validade dos seguintes medicamentos/produtos, a pedido do estabelecimento: gabapentina 300mg/30caps, 3 cx. ,lote 30204263, validade 05/2025;valproato de sódio 500mg/50cp, 1 cx. ,lote 1209998, validade 05/2025;clor de paroxetina 25mg/20cp, 4 cx. ,lote 853836, validade 05/2025;maleato de fluvoxamina 100mg/60cp, 1 cx. ,lote 1215306, validade 05/2025;clor de memantina 10mg/30cp, 3 cx. ,lote 2307855, validade 05/2025;hemitartarato de zolpidem 10mg/20cp, 10 cx. ,lote NC7582, validade 05/2025;isotretinoina 20mg/30caps, 1 cx. ,lote B9782B02, validade 05/2025;clor de nortriptilina 50mg/30caps, 2 cx. ,lote DFD2782A, validade 05/2025;lamotrigina 25mg/30cp, 1 cx. ,lote CEV8J003, validade 05/2025;oxalato de escitalopram 10mg/60cp, 3 cx. ,lote 23F0772, validade 05/2025;clor de sibutramina monoidratado 10mg/60caps, 1 cx. ,lote 2310416, validade 05/2025;amoxicilina 400mg/5ml pó suspensão oral 100 ml, 1 cx. ,lote 2302263, validade 05/2025;acido fusidico 20mg/g creme tubo 15g, 1 cx. ,lote C78345, validade 05/2025;clor de moxifloxacino+fosf dissodio de dexametasona 5mg/ml+1mg/ml sol. Oftálmica 5ml, 1 cx. ,lote 3L5977.1, validade 05/2025;amoxicilina+clavulanato de potássio 400mg/5ml +57mg/5ml pó suspensão oral 70 ml, 20 cx. ,lote 23E91C, validade 05/2025.
PIRAJU, quarta-feira, 21 de maio de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento referente à protocolo: 114/2025 Data de Protocolo: 14/05/2025 CEVS: 353880801-863-000203-1-1 Data de Validade: 31/03/2026 Razão Social: ERGOVIDA - ASSES. EM MEDICINA OCUP. E SAÚDE PÚBLICA S/C LTDA CNPJ/CPF: 03.971.319/0001-52 Endereço: Avenida AVENIDA DA SAUDADE (SETOR ROSA), 263 JD JURUMIRIM Município: PIRAJU CEP: 18800-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARY LUCIA SAFRA ORTEGA CPF: 04150533822 Resp. Técnico: MARCELO ANTONIO DE CARVALHO CPF: 66374308891 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37629 UF:SP Resp. Técnico: ELISNE MARIA PINHATARI BUSO CPF: 17184768841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:9811 UF:SP Resp. Técnico: OSVALDO SERGIO ORTEGA CPF: 00412275813 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40076 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quarta-feira, 21 de Maio de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento referente à protocolo: 095/2025 Data de Protocolo: 26/03/2025 CEVS: 353880801-561-001276-1-2 Data de Validade: 19/12/2025 Razão Social: GUILHERME PACCOLA BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI CNPJ/CPF: 26.145.372/0001-08 Endereço: RUA 13 DE MAIO (SETOR VERMELHO), 406 CENTRO Município: PIRAJU CEP: 18800-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON LUIZ PACCOLA JUNIOR CPF: 12533251895 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quarta-feira, 21 de Maio de 2025.

VANDINÉIA SALVADOR
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRAJU
PIRAJU, Sábado, 24 de maio de 2025

Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 000710/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: JOSE GUILHERME DE PALMA DO ROSARIO
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: JORGE FRANCISCO Nº S/N CEP 18.800-780
Bairro: PARQUE RES. ANA CRISTINA
Cadastro: 0-10-12-11-0013-0164-01-00-0 **Quadra:** E **Lotes:** 19

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 20 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000712/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA
Compromissário: CARLOS EDUARDO BORSATO
Endereço Imóvel: R: ISAIR ROCHA VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-340
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0057-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 07

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000713/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA
Compromissário: GIOVANA RODRIGUES BATISTA
Endereço Imóvel: R: ISAIR ROCHA VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-340
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0049-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 06

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000714/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: ISAIR ROCHA VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-340
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0033-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 04

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000715/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA
Compromissário: HUDSON NUNES PEREIRA
Endereço Imóvel: R: ISAIR ROCHA VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-340
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0025-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 03

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000716/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA
Compromissário: MARCELO DA SILVA JUSTO
Endereço Imóvel: R: ISAIR ROCHA VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-340
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0017-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 02

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000717/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: ANNITA LONGO VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-342
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0185-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 18

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000718/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: LOTEADORA 4 IRMAOS LTDA
Compromissário: HELENA MARCONDES
Endereço Imóvel: R: ANNITA LONGO VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-342
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0168-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 16

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000719/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: GREGORIO OTAVIO DELFINO BERSI
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: ANNITA LONGO VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-342
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0017-0144-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 13

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000720/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário: FABIO BRUNO JULIOLI
Endereço Imóvel: R: ANNITA LONGO VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-342
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0018-0075-01-00-0 **Quadra:** C **Lotes:** 09

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000721/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário: WILLIAM LAUREANO
Endereço Imóvel: R: ANNITA LONGO VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-342
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0018-0041-01-00-0 **Quadra:** C **Lotes:** 05

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000722/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: ANNITA LONGO VECCHIA Nº S/N CEP 18.807-342
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0018-0009-01-00-0 **Quadra:** C **Lotes:** 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000724/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário: AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Endereço Imóvel: R: DENISE GARBELOTTI RODRIGUES Nº S/N CEP 18.807-368
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0020-0074-01-00-0 **Quadra:** A **Lotes:** 09

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000725/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: DENISE GARBELOTTI RODRIGUES Nº S/N CEP 18.807-368
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0020-0116-01-00-0 **Quadra:** A **Lotes:** 14

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000726/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0019-0032-01-00-0 **Quadra:** D **Lotes:** 02

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000727/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário: JUNIOR ANTONIO GRACIANO
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0019-0051-01-00-0 **Quadra:** D **Lotes:** 04

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000728/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0019-0075-01-00-0 **Quadra:** D **Lotes:** 07

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000729/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0019-0083-01-00-0 **Quadra:** D **Lotes:** 08

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000730/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0018-0184-01-00-0 **Quadra:** C **Lotes:** 18

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000731/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0018-0175-01-00-0 **Quadra:** C **Lotes:** 17

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000732/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário: ROSIMEIRE APARECIDA CATANELLI
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0018-0159-01-00-0 **Quadra:** C **Lotes:** 15

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000733/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DINAMICA M ADMINISTRADORA LTDA
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: EDUARDO IRINEU FRANCISCO Nº S/N CEP 18.807-384
Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cadastro: 0-10-02-44-0018-0151-01-00-0 **Quadra:** C **Lotes:** 14

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

Sergio Batista Alexandre
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000711/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: EDSON DONIZETE NUNES
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: MACEDO JOSE PEDRO Nº 135 CEP 18.800-778
Bairro: PARQUE RES. ANA CRISTINA
Cadastro: 0-10-12-11-0009-0231-01-00-0 **Quadra:** D **Lotes:** 10

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 20 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000723/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: DIEGO AUGUSTO IZZO
Compromissário:
Endereço Imóvel: R: JORGE FRANCISCO Nº S/N CEP 18.800-662
Bairro: JARDIM EUROPA
Cadastro: 0-10-07-34-0023-0252-01-00-0 **Quadra:** B **Lotes:** 11

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 000734/2025
Lei Municipal 4.102/2018

Proprietário: IOLANDA DE SOUZA CANDIDO
Compromissário: RENATA DE SOUZA CANDIDO KOTSUBO
Endereço Imóvel: R: VICENTE RODRIGUES VIEIRA Nº 263 CEP 18.803-082
Bairro: VILA BÉRGAMO
Cadastro: 0-10-07-43-0011-0320-01-00-0 **Quadra:** **Lotes:**

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO**, para no **PRAZO DE 15 DIAS,** a efetuar a limpeza de seu lote acima mencionado, conforme determina o artigo 2º, inciso IV, **Lei 4. 102/2018,** no que se refere à má conservação de terrenos;

"De acordo com Art. 5º: A limpeza dos terrenos e o controle da vegetação de que trata o inciso IV do artigo 2º desta lei deverão ser executados através de roçada ou capina manual ou mecanizada".

" Parágrafo 1º. Em nenhuma hipótese o proprietário ou responsável pelo terreno poderá utilizar produtos químicos (capina química) para realização da limpeza ou controle da vegetação".

O NÃO ATENDIMENTO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ AO INFRATOR PENA DE MULTA, no valor de 14 (catorze) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Piraju - SP, 22 de maio de 2025.

FERNANDO SOARES JUNIOR
FISCAL

Conselho do FUNDEB

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRAJU-CACS-FUNDEB, PARA DELIBERAÇÃO DO CRONOGRAMA ANUAL DE ENCONTROS DO CONSELHO.

Aos vinte e um dias do mês de maio de ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram -se em uma das salas do Departamento Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Piraju - CACS-FUNDEB, contamos também com a presença de munícipes. Iniciou se a reunião a Senhora Rosana Tonon, Diretora Municipal de Educação agradecendo a presença de todos, noticiando da necessidade da elaboração de um cronograma anual com as datas das reuniões do CASCS-FUNDEB, definidas para o ano em exercício. Após as informações necessárias passou a palavra a Senhora Adriane Cavallaro Oliveira, conselheira do segmento de Diretores das escolas públicas municipais e presidente do Conselho CACS-FUNDEB, que reafirmou a necessidade de elaboração de um cronograma anual de reuniões, juntos aos membros do CACS-FUNDEB, salientando que se faz necessário está ação em atendimento à Lei nº4236/2021, Art.14 inciso I e em resposta ao Departamento Municipal de Educação -DEDUC, que encaminhará ao Tribunal de Contas Estadual TSC/SP. Portando o Calendário Escolar em mãos, abrimos para escolha do dia das reuniões, respeitando compromissos já planejados de outros setores municipais e as datas prioritárias onde o contador municipal necessita de nossos encontros para apresentação das planilhas de receitas e despesas do ensino , para apreciação e aprovação a cada trimestre. Aberta a discussão entre os presentes ficou acordado após alinhamentos com os demais setores e compromissos municipais, as seguintes datas bimestrais:

Reuniões do CACS/ FUNDEB 2025				
	BIMESTRE	DATA	ASSUNTOS	STATUS
1ª	JANEIRO/FEVEREIR0	27/01	Apreciação e aprovação prestação de contas- 4º Trimestre de 2024	Concluída
2ª	MARÇO/ABRIL	25/04	Apreciação e aprovação prestação de contas- 1º Trimestre de 2025	Concluída
3ª	MAIO/ JUNHO	21/05	Elaboração, apreciação e aprovação do cronograma de Reuniões 2025	Andamento
4ª	JULHO/ AGOSTO	25/07	Apreciação e aprovação prestação de contas- 2º TRIMESTRE DE 2025	Pendente
5ª	SETEMBRO/OUTUBRO	22/10	Apreciação e aprovação prestação de contas- 3º Trimestre de 2025	Pendente
6ª	NOVEMBRO/DEZEMBRO	17/12	Assuntos relevantes	Pendente

Seguindo a reunião, a Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB, apresenta a planilha para visualização e aprovação dos presentes. Destacando que a mesma será disponibilizada no site, no diário oficial, também no Departamento de Educação, em todas as escolas municipais, e difundido nos meios de comunicação via rede social da Prefeitura Municipal para que a população tenha conhecimento. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião, lavra-se a ata que segue assinada por todos os presentes. Estância Turística de Piraju 21 de maio de 2025.

Município da Estância Turística de Piraju

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, reunidos em uma das salas do DEDUC, situado a Rua São Vicente de Paula, n. 95, Centro, abaixo assinados, no dia 21/05/2025, às 14h30min, elaboram e aprovam um cronograma de futuras reuniões do CASCS-FUNDEB, para o ano em exercício.

Estância Turística de Piraju (SP), 21 de maio de 2025.

Nome	Assinatura
Rosana Pires Tonon	
Adriane Cavallaro Oliveira	
Inês Maria Proença	
José Igor Vicente Maximiano	
Camila Leite Boraneli	
Sônia Maria Soto Pires	
Giovanna Scheidner	
Alex Fiore Dalla Bernardina	
Silvia Penteado Ferraz Alves	
Patrícia Hildebrand Soriani Degelo	
Elaine Maria Santos Cardoso Araújo	
Maria Inês Rufatto da Silva	

Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju

ATO Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a Empresa SABESP e suas responsabilidades com a falta de água no ano de 2025 e os reparos inadequados nas vias públicas do Município de Piraju nos anos de 2024 e 2025, contrariando cláusulas descritas no contrato Prefeitura x SABESP, nos termos do Requerimento nº 88/2025, composta pelos Vereadores Clóvis Braz Junior – Presidente, Érico José Tavares - Relator, Janaína Reato Rueda, Luiz Paulo Lopes Siqueira e Marilvio Benedito Martins.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Carlos Brandini
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ana Luiza Renofio Albanesi Moreira
1ª SECRETÁRIA

Léia Aparecida Jacob
2ª SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra.

Vânia Mara Paladino de Oliveira
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Piraju, ou=VideoConferencia, ou=10863136000189, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
Dados: 2025.05.23 17:05:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Assinado de forma digital por ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA:29884886814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=10863136000189, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA:29884886814
Dados: 2025.05.23 17:06:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043